



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE COLORADO

VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI

Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44)3321-2007 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com

Autos nº. 0000302-93.2017.8.16.0072

Processo: 0000302-93.2017.8.16.0072

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$36.491,68

Exequente(s): • MARINAS DO PARANAPANEMA representado(a) por MAURO FRANCHINI

Executado(s): • CLEVES WILLIAMROQUE

• LUIZ SERGIO LOURENÇO

Vistos,

1. Considerando que o arrematante não possui interesse na manutenção da arrematação nas condições mencionadas na decisão de mov. 507.1 (responsabilidade ao pagamento da dívida condominial remanescente em razão da natureza *propter rem*), torno sem efeito a arrematação de mov. 506.2.

Diante do pagamento efetuado pelo arrematante ao mov. 514, expeça-se alvará em favor do mesmo, na conta bancária indicada no mov. 512.1 - **SEM COBRANÇA DE CUSTAS PELA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.**

2. O autor informou que existe uma outra demanda cobrando as taxas condominiais do mesmo imóvel.

Averiguando os autos mencionados, nº 000745-05.2021.8.16.0072, fica até difícil entender os motivos para essa nova demanda, inclusive, contra pessoa diferente dos devedores desse processo.

De toda forma, considerando a dívida consolidada desse processo, mais a dívida dos autos 745-05.2021, constata-se que o valor do débito vai inviabilizar qualquer tentativa de leilão do imóvel.

Assim, seria caso do autor esclarecer formas de negociação da dívida condominial (descontos, parcelamento, entre outros), para constar no edital, a permitir que interessados possam melhor deliberar sobre as vantagens de eventual arrematação.

Com a manifestação, conclusos.

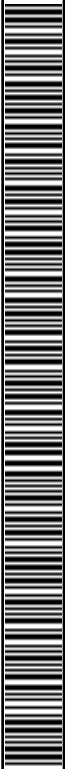
Intimações e diligências necessárias.

Colorado, 10 de junho de 2024.



Gustavo Adolpho Periato

Juiz de Direito



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL.VX ABQM9 H5EU5 SNDSA